



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2911/2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 115.185,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$ 115.185,00 (cento e quinze mil, cento e oitenta e cinco reais) destinado atender à participação no CONSAÚDE e no SIM – Serviço de Inspeção Municipal e distribuídos nas seguintes dotações :

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210. – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0210.2169 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

3.1.71.70.00 – rateio p/ participação em consórcio público.....R\$ 58.300,00

3.3.71.70.00 - rateio p/ participação em consórcio público.....R\$ 38.300,00

10.301.0210.1117 – EQUIPS E MOBILIÁRIO EM GERAL DO CONSÓRCIO

4.4.71.70.00 – rateio p/ participação em consórcio público.....R\$ 1.050,00

02.12.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.604.0220. – ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUÁRIA

20.604.0220.2169 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

3.1.71.70.00 – rateio p/ participação em consórcio público.....R\$ 11.600,00

3.3.71.70.00 - rateio p/ participação em consórcio público.....R\$ 5.300,00

20.604.0210.1117 – EQUIPS E MOBILIÁRIO EM GERAL DO CONSÓRCIO

4.4.71.70.00 – rateio p/ participação em consórcio público.....R\$ 635,00

Art. 2º - O valor ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da seguinte anulação:

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210. – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0210.2129 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

3.3.90.39.00 – O. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 115.185,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 06 de Março de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicada e registrada nesta diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

Diretora